

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 18, DE 21 DE JULHO 2020.**

ESTENDE A DURAÇÃO DA ETAPA VERMELHA DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS ATÉ O DIA 03 DE AGOSTO DE 2020.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJAL n.º 22, de 29 junho de 2020, cujo teor dispõe acerca do retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e adota outras providências, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 322, de 1º de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** os argumentos trazidos à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas pela Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, dando conta, neste momento, da necessidade de resolução de questões internas, dificuldades de contingência de força trabalho de agentes, bem como demandas que ainda precisam de finalização e que impactam diretamente em atividades que se iniciarão com o término do prazo da Etapa Vermelha estabelecida pelo TJAL para a retomada dos serviços presenciais, notadamente com eventual utilização da sala passiva para produção de prova oral em atos que não possam se valer da videoconferência;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade momentânea de se garantir a realização das atividades, bem como a devida segurança sanitária para a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo TJAL com um dos parceiros institucionais;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 14, da Resolução TJAL n.º 22, de 29 de junho de 2020, a Presidência e a Corregedoria - Geral da Justiça poderão determinar o avanço ou retrocesso nas etapas de retomada da regular atividade do Poder Judiciário;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** A duração da Etapa Vermelha estabelecida no parágrafo único, do art. 1º, da Resolução TJAL n.º 22, de 29 de junho de 2020, fica estendida até o dia 03 de agosto de 2020.

**Parágrafo único.** A partir do dia 04 do mês referenciado, terá início a etapa laranja, prorrogando-se a data anteriormente prevista no *caput* do art. 7º da mesma Resolução.

**Art. 2º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza  
Corregedor - Geral da Justiça